



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.074, DE 23 DE ABRIL DE 2021

CONVALIDA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO o preocupante cenário da pandemia do novo coronavírus (COVID 19), em nosso Município, que somam casos confirmados 450, curados 425, internados 03, monitorados 15, e óbitos 18, merecendo portanto, toda atenção deste Poder Executivo, e sobremaneira, da população em geral;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem reconhecido a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reiteradas vezes, e aqui no Município, não pode ser diferente, em nome do interesse da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convalidados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 15 de maio de 2021, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

São Sebastião do Alto, 23 de abril de 2021.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal